



LEI MUNICIPAL Nº 964 DE 09 MARÇO DE 2021

**CONCEDE REVISÃO GERAL
ANUAL DA REMUNERAÇÃO
DOS AGENTES PÚBLICOS DO
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO
DE SILVIANÓPOLIS, MG.**

O Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual, no percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), a ser aplicado sobre os vencimentos e funções gratificadas dos Agentes Públicos do Executivo, a partir de 1º de janeiro de 2021, de acordo com a variação acumulada do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE de janeiro a dezembro de 2020, nos termos do §2º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n. 02/2018, limitado ao IPCA, nos termos do inciso VIII, do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020.

§1º - O índice foi aferido com base no documento: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/236/inpc_ipca_2020_dez.pdf>, visitado em 02/03/2021, o qual fez parte integrante da presente Lei.

§2º- A presente matéria está prevista no plano orçamentário do Município (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Silvianópolis, MG, 09 de março de 2021


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal